



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

BASE AÉREA DOS AFONSOS

**PROJETO BÁSICO Nº 27/DVINFRA/2021**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de Serviço de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento de Paraquedista da Base Aérea dos Afonsos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM   | Especificação: Serviço de Reparo na Cisterna da Base Aérea dos Afonsos                        | CATSER | UN | QTD | VALOR UNT.    | TOTAL         |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|---------------|---------------|
| 1      | Serviço de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento. | 1899   | SV | 1   | R\$ 85.732,86 | R\$ 85.732,86 |
| TOTAL: |                                                                                               |        |    |     |               | R\$ 85.732,86 |

**1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de Serviço de Engenharia para realização de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento de Paraquedistas.

**1.3.** O quantitativo e respectivo código do item estão discriminados na tabela acima.

**1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 225 dias contados a partir da emissão do empenho.

**1.6.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Base Aérea dos Afonsos é a organização militar do Comando da Aeronáutica que possui por missão institucional executar as atividades de apoio administrativo, de segurança e de transporte de pessoal a um conjunto de organizações definidas por ato do Comandante da Aeronáutica. Além disso, o oferecimento de meios logísticos, técnicos e estruturais para possibilitar às diversas unidades sediadas na Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos, podendo também executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo seu órgão superior.

**2.2** A contratação do objeto deste Projeto Básico tem a finalidade Serviço de Engenharia para realização de Limpeza, Reparo nas valetas de proteção e reconstrução de caixas de passagem danificadas na pista ao entorno da Zona de lançamento.

**2.3** A execução do serviço em questão torna-se de suma importância, pois a má drenagem dessa água pode acarretar vários danos ao pavimento como a deterioração da via. A exposição contínua a umidade tem como consequências a perda de rigidez das camadas de fundação com a saturação e a degradação

da qualidade dos materiais, causadas pela interação da umidade, junto com isso outros defeitos como o trincamento do pavimento e o aumento da irregularidade longitudinal com o tempo.

**2.4** Vale ressaltar que a Base Aérea dos Afonsos dá apoio às Tropas de Paraquedistas do Exército. Com isso, é por meio dessa via que o Exército faz seus translados e, além disso, também é utilizada para o transporte de material verde para descarte, com caminhão através dela. Assim, o fluxo de veículos, de grande porte torna-se constante nesse trecho e aumenta os esforços nesse pavimento.

**2.5** Devido a má drenagem no local e os grandes períodos de chuva é de suma importância a urgência do serviço, evitando que o solo fique saturado e que não tenha mais o desgaste desse pavimento, para não acarretar possíveis acidentes.

**2.6** Dessa forma, o presente processo tem como objetivo a contratação do Serviço de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento, tendo em vista todas as justificativas expostas acima corroborarem para a caracterização de situação emergencial ou calamitosa prevista nessa modalidade licitatória, dando ensejo à contratação do serviço supracitado.

**2.7** Com isso, a Administração optou pela realização do presente Projeto, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, unido a tendência mundial detectada nas administrações públicas e privadas em terceirizar serviços que não constituam atividade-fim das instituições, de modo a conciliar maior economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no atendimento ao público-alvo.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A descrição da solução como um todo, abrange a eventual contratação de empresa especializada, visando a execução futura de Serviço de Engenharia para a realização de Limpeza, Reparo nas valetas de proteção e reconstrução de caixas de passagem danificadas na pista ao entorno da Zona de lançamento.

### **4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1** Trata-se de Serviço de engenharia a ser contratado mediante dispensa de licitação.

**4.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**4.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**5.1.1** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução do objeto, conforme preceitua o Guia Prático das Licitações Sustentáveis da AGU, bem como a Instrução Normativa 06/2013 do IBAMA, mormente nos seguintes detalhes, no que couber:

**5.1.1.1** Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**5.1.1.2** Observância da Resolução do CONAMA 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 5.1.1.3** Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, além de implantação de possíveis equipamentos de proteção coletiva (EPC), fins de minimizar ruídos;
- 5.1.1.4** Realização de separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto 5940, de 25 de outubro de 2006;
- 5.1.1.5** Verificação das Normas Brasileiras-NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.1.1.6** Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 257, de 30 de junho de 1999;
- 5.1.1.7** Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;
- 5.1.1.8** Destinar dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;
- 5.1.1.9** Tendo em conta a desejável responsabilidade para com o meio ambiente, adotar todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- 5.1.1.10** Para os materiais a serem discriminados na proposta comercial pelas licitantes e posteriormente aplicados nos serviços ora licitados, que foram concebidos através de processo de fabricação enquadrado nas FTE das Instruções Normativas do IBAMA 11 e 12/2018, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado (com cadastro regular e com validade em dia) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Artigo 17, inciso II, da Lei 6.938/1981.
- 5.1.1.10.1** Caso a empresa participante do certame não seja fabricante em si do produto, que esteja enquadrado em alguma FTE, e figure, tão somente, como revendedor, distribuidor ou comerciante em geral, não desempenhando, assim, atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no CTF do IBAMA. Contudo, deverão comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.
- 5.1.1.11.** Durante a execução dos serviços, a Fiscalização exigirá a apresentação dos documentos comprobatórios do transporte e descarte dos resíduos à luz dos critérios de sustentabilidade acima.
- 5.1.1.12.** Utilizar na execução dos serviços os produtos preservativos de madeira previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.
- 5.1.1.13.** É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.
- 5.1.1.14.** São proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos: deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção

especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e semelhantes; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente; utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente e utilização para alimentação humana

**5.1.1.15.** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

**5.1.1.16.** Em todos os serviços elencados nos itens planilhados no **ANEXO V** deste Projeto, as empresas contratadas deverão cumprir o que preconiza a Lei Estadual nº 6.408, de 12 de março de 2013, quando da limpeza final dos serviços executados, de modo a viabilizar a coleta seletiva de papel, plástico, metal e vidro.

**5.2** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**5.3** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no **item 5** (Requisitos de Contratação) do referido Termo de Referência e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**6.2.** A empresa contratada também deverá comprovar que os bens atendem aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

**6.2.1–** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**6.2.2–** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.2.3–** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**6.2.4–** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação do disposto no subitem 7.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Projeto Básico.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

**7.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2157-2201.

**7.1.1** Os endereços das edificações onde serão realizados os serviços são os discriminados abaixo:

| UNIDADE     | ENDEREÇO                                                                          |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BAAF</b> | Praça General Aranha, 20 Campo dos Afonsos CEP.: 21.331-700 - Rio de Janeiro - RJ |

**7.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Processo, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.2.1** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.3** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**7.4** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**8.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**8.1.1** Identificada a necessidade da realização de um serviço geral, seja de caráter preventivo ou corretivo, a qualquer época da vigência do Serviço será providenciada a abertura de Ordem de Serviço (OS) pela Administração;

**8.1.2** Caso o setor de infraestrutura e serviços gerais da Administração julgar procedente a solicitação, conforme ditames de legislações pertinentes, a contratada será acionada, por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou qualquer outro documento formal, o qual valerá como meio oficial de remessa da Ordem de Serviço (OS) em aberto (caso haja discordância ou dúvida entre os quantitativos estabelecidos pela fiscalização, deverá previamente ser realizada reunião entre contratada e fiscalização para sanear tais dúvidas/discordâncias);

**8.1.3** Recebida a comunicação por escrito (OS e/ou Nota de Empenho), a contratada disponibilizará um ou mais funcionários de sua equipe, com as qualificações necessárias para o atendimento da Requisição de Serviços em questão, obedecendo aos seguintes prazos: de até 24h (vinte e quatro horas) para atendimento de situações emergenciais ou de até 72h (setenta e duas horas) para início de atendimento de situações rotineiras, cujo enquadramento será feito pela Contratante (caso haja contrato para a execução do serviço, valerá a data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço correspondente, a que for por último);

**8.1.4** Os funcionários da contratada, ao chegarem a Organização Militar onde houve a demanda de serviço, deverão apresentar-se ao setor de infraestrutura e serviços gerais da Administração, onde será apresentado ao fiscal ou a comissão de fiscalização do serviço para receber orientações pertinentes à execução do serviço. No caso da ausência dos militares/civis citados acima, os funcionários apresentar-se-ão ao Oficial-de-Dia ou a outros militares/civis previamente designados para tal;

**8.1.5** O serviço será executado pelos funcionários com primor e qualidade satisfatórios, obedecendo as normas de segurança existentes, especificações técnicas e dentro dos horários e prazos estabelecidos pela Administração. Concluído o serviço, os funcionários deverão comunicar aos agentes descritos que o serviço foi executado e que está passivo de averiguação da qualidade da execução;

**8.1.6** Caso tenha a qualidade comprovada, o fiscal/comissão de fiscalização de serviço/ata respectivo solicitará à contratada a emissão da nota fiscal ou fatura para pagamento. Caso tenha a qualidade rejeitada, o fiscal/comissão de fiscalização de serviço/ata respectivo comunicará o fato por escrito à contratada, que deverá tomar as devidas providências para que o serviço seja entregue com a qualidade exigida pela contratante;

**8.1.7** O ônus referente aos retrabalhos necessários para a entrega do serviço será de responsabilidade da contratada;

**8.1.8** Não serão admitidas subcontratações durante a execução dos serviços, com exceção de pequenos serviços de acabamento e destinação, com baixos valores, que não sejam pertinentes às parcelas de maior relevância do serviço a serem executados e nem com valor representativo, e ainda, formalmente autorizadas pela fiscalização;

**8.1.9** Com exceção dos serviços de destinação dos resíduos sólidos (entulho) gerados pelos trabalhos que se pretende contratar por meio do certame em tela, onde a licitante poderá subcontratar empresas que realizem tal tarefa desde que obedecidos os critérios de sustentabilidade elencados no **item 5** deste Projeto Básico.

## **9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em consonância com os modelos e marcas indicados na proposta comercial apresentada ao longo certame, bem como em quantidades e qualidades para a execução do serviço, seguindo as referências e características existentes nas composições do **Anexo I**, promovendo a sua substituição quando necessário:

**9.1.1.** Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços.

**9.1.2.** Os equipamentos/veículos necessários para a plena execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como os insumos necessários para seu funcionamento, segurança e manutenção preventiva e corretiva.

**9.1.3.** A empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**9.1.4** A empresa deverá manter estoque mínimo de equipamentos nas dependências da CONTRATANTE para que os serviços não sofram solução de continuidade, sendo que esses equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda e ao manuseio, assim como eventual acréscimo de quantitativo.

**9.1.5** Nas situações em que eventualmente não se tenha o equipamento, a empresa deverá providenciar, em no máximo 8 (oito) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 4 (quatro) ho

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas de execução do serviço e os termos de sua proposta;

**10.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**10.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**10.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**10.6.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**10.6.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**10.6.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**10.6.4** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**10.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto ;

**10.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**10.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**10.10** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**10.11** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas de execução do serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**11.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal , os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Certame, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**11.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do serviço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**11.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**11.7.1** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**11.8** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.9** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**11.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.11** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do mesmo.

**11.13** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**11.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.15** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**11.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.17** Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.18** Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**11.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

**11.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**11.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.22** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.23** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**11.23.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**11.23.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do serviço, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**11.24** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**11.25** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**11.26** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**11.27** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**11.28** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**11.29** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**11.30** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.31** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**11.32** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**11.33** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**11.34** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**11.35** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**11.36** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.37** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**11.38** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**11.38.1** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**11.38.2** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**11.38.3** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

**11.38.3.1** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**11.39** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**11.39.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**11.39.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**11.39.2.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**11.39.2.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**11.39.2.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**11.39.2.4** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.39.3** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**11.39.4** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**11.40** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**11.40.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**11.40.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**11.40.3** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**11.41** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**11.42** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**11.43** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**11.44** Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5%(cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**12.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

**12.1.2.** Serviço de destinação dos resíduos sólidos (entulho) gerados.

**12.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições para execução do serviço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

## **14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**14.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**14.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação do objeto à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores do serviço previstos no 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas de execução do serviço, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do objeto, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Serviço.

**14.9** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**14.10** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**14.11** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.12** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.13** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**14.14** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicado-

res, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**14.15** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**14.16** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.17** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**15.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (**IMR**), conforme modelo previsto no **Anexo III**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.1.1.** A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**15.2.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: 15.2.1. não produziu os resultados acordados;

**15.2.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**15.2.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

## **16 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** O prazo para recebimento do objeto é de **135 dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço. O serviço será executado na Base Aérea dos Afonsos – Praça General Aranha, 20, Campo dos Afonsos – CEP.: 21.331-700– Rio de Janeiro.

**16.2** Deverão ser observados os critérios do Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

**16.3.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**16.3.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**16.3.3** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**16.4** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**16.4.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**16.4.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a comissão de recebimento do serviço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à comissão de recebimento.

**16.4.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**16.4.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**16.4.1.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**16.4.1.5** Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

**16.4.2** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à comissão de recebimento.

**16.4.2.1** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à comissão de recebimento para recebimento definitivo.

**16.4.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**16.4.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a comissão de recebimento deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**16.5.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas de execução do serviço pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**16.5.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**16.5.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**16.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**16.7** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**16.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17 DO PAGAMENTO**

**17.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

**17.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**17.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta a expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**17.4.1** o prazo de validade;

**17.4.2** a data da emissão;

**17.4.3** os dados do serviço e do órgão contratante;

**17.4.4** o período de prestação dos serviços;

**17.4.5** o valor a pagar; e

**17.4.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**17.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**17.6** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**17.6.1** não produziu os resultados acordados;

**17.6.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**17.6.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Certame.

**17.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do objeto nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do objeto, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.13.1** Será rescindido o objeto em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**17.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**17.15** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**17.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18. REAJUSTE

**18.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

**18.1.1** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI NÃO DESONERADO do mês julho do ano de 2021.

**18.2** Dentro do prazo de vigência de execução do serviço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) o qual é calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**19.1** Não haverá exigência de garantia da execução do serviço, pelas razões abaixo justificadas:

**19.1.1** Não há necessidade de garantia do serviço, visto que o pagamento somente será realizado após a execução do serviço, necessitando ainda que o serviço tenha sido recebido totalmente e aprovado pela comissão fiscalizadora.

**19.2** Caso haja alguma razão para correção de falhas, inconformidades ou erros, a comissão fiscalizadora não receberá o serviço por completo e nem aprovará o mesmo, portanto não ocorrerá o pagamento até que sejam regularizadas as inconsistências.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**20.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**20.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**20.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da execução do serviço consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**20.2.2 Multa:** será aplicada nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**20.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**20.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**20.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do serviço, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

**20.2.2.5** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do serviço por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do objeto;

**20.2.2.6** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo máximo de três anos, conforme o §4º do Art. 156 da Lei nº 14.133 .

**20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.3** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                             |
|------|---------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do serviço |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do serviço |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do serviço |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do serviço |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do serviço |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                       |      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3        | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4        | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02   |

|                                           |                                                                                                                                                                                         |    |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;                                                    | 03 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                         |    |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                           | 01 |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                            | 02 |
| 8                                         | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                          | 01 |
| 9                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Certame e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10                                        | Indicar e manter durante a execução do serviço os prepostos previstos no Certame;                                                                                                       | 01 |
| 11                                        | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                                | 01 |

**20.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**20.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**20.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**20.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**21.1** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, previstos no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021:

**21.1.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**21.1.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**21.1.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**21.1.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**21.1.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**21.1.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**21.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**21.2.1** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, apresentados a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | QUANTIDADE A SER CONTRATADA | QUANTIDADE A SER COMPROVADA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1.2  | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.Af_05/2018 | 624 m²                      | 156m²                       |

|       |                                                                                                                                                             |       |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 2.1.2 | Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), com tubo de concreto simples poroso, dn 200 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. Af_07/2021 | 120 m | 30 m² |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|

**21.2.2** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**21.2.2.1** Para o (Engenheiro Civil) – os serviços elencados na tabela do item **21.2.1**

**21.2.3** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**21.2.4** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**21.2.5** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

**21.3.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital e no art 60 da lei 14.133 de 2021.

**21.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**21.4.1** Valores Unitários: conforme planilha de especificação de serviços.

**21.5** O critério de julgamento da proposta é o menor valor global, ofertado pela licitante, acrescido do BDI;

**21.5.1** A apresentação da proposta comercial deverá conter, além dos requisitos estabelecidos no edital, os seguintes dados:

**21.5.1.1** Descrição dos serviços que a empresa ofertará;

**21.5.1.2** Prazo máximo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços;

**21.5.1.3** Tempo de garantia dos serviços;

**21.5.1.4** Validade da proposta;

## **22 DOS RECURSOS**

**22.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no e-mail [pregao.baaf@gmail.com](mailto:pregao.baaf@gmail.com).

**22.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente da Administração responsável pela cotação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**22.2.1** Nesse momento o Agente da Administração não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**22.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**22.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail [pregao.baaf@gmail.com](mailto:pregao.baaf@gmail.com), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail citado, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**22.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Projeto Básico.

## **23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**23.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 85.732,86** (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

## **24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1** As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta do Orçamento Geral da União, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Esfera Orçamentária: 1  
Programa de Trabalho Resumido: 168919  
Fonte: 0150120320  
Natureza da Despesa: 449039  
UGR: 120623  
Plano Interno: A0000340100

Integram este projeto básico, para todos fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação Técnica;
- Anexo II – Cronograma Físico- financeiro;
- Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado;
- Anexo IV – Relatório Técnico;
- Anexo V – Planilha Orçamentária.

Rio de Janeiro, de de 2021.

RAMON DE OLIVEIRA MESSIAS Cap QOEA SVA  
Chefe da Seção de Planejamento Da Infraestrutura

**CONFERIDO:**

SERGIO LUIZ VIEIRA DA CUNHA Cel Int R1  
Chefe da Divisão de Serviços Gerais.

ALFREDO JOSÉ CRIVELLI NETO TEN CEL R1 – ENG CIV  
Crea: 1996123008

**APROVO:**

Aprovo o presente Projeto Básico

Rio de Janeiro, de de 2021.

ALEX FRANKLIN PONTES SILVA Cel Int  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | PROJETO BÁSICO                                                                                                                    |
| Data/Hora de Criação:         | 07/12/2021 15:02:32                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 26                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 27                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 008d56d9ed880c1c07ec82095bbfb850                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SERGIO LUIZ VIEIRA DA CUNHA no dia 07/12/2021 às 12:22:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ALFREDO JOSÉ CRIVELLI NETO no dia 08/12/2021 às 13:07:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAMON DE OLIVEIRA MESSIAS no dia 08/12/2021 às 13:27:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ROSANA MORENA FERREIRA HONORATO no dia 20/12/2021 às 09:47:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 20/12/2021 às 12:18:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 20/12/2021 às 14:46:54 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|               |                                                                                                                             |                     |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>COMAER</b> | <b>BASE AÉREA DOS AFONSOS</b>                                                                                               | DATA:    /    /2021 |
| <b>BAAF</b>   | <b>SERVIÇO DE REPARO E LIMPEZA NO SISTEMA DE DRENAGEM DA PISTA AO ENTORNO DA ZONA DE LANÇAMENTO DE PARAQUEDISTA DA BAAF</b> | FOLHA: 1/8          |
|               | <b>ANEXO I</b>                                                                                                              |                     |
|               | <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 27/DVINFRA/2021</b>                                                                             |                     |

## 1 - INTRODUÇÃO

### 1.1 - OBJETIVO

Esta Especificação Técnica tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada para realização do Serviço de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento de Paraquedista da Base Aérea dos Afonsos.

Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas, as normas aprovadas e recomendadas pelo Comando da Aeronáutica (Normas de Edificações - NSCA 85-1, de 02 Jun 2000), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

Este documento enumera os serviços previstos e discrimina os insumos (materiais e pessoal) a serem empregados e os métodos a serem seguidos na execução dos mesmos.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

É empregada neste documento a numeração prevista no Decreto Federal nº. 92.100, de 23 Jul 97 e Portaria nº. 2.296, de 23 Jul 97, da Presidência da República, considerando os itens pertinentes ao presente projeto.

Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos, prevalece o indicado neste documento.

### 1.2 LEGISLAÇÃO E NORMAS

- Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Decreto 92.100, de 10 de dezembro de 1985;
- Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministério da Administração e Reforma do Estado, atual Manual de Obras Públicas - Edificações: Práticas SEAP, Projetos da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio; e
- Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica (NSCA) 85-1, Norma de Edificações.

### 1.3 CONVENÇÕES

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;

|                                                                 |                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Confeccionado por</b>                                        | <b>Aprovado por</b>                                                |
| Renan de <b>Castro</b> Martins – 3S QTA<br>Auxiliar da SECINFRA | Sérgio Luiz Vieira da <b>Cunha</b> Cel Int R/1 Chefe da<br>DVINFRA |

|               |                                                                                                                             |                     |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>COMAER</b> | <b>BASE AÉREA DOS AFONSOS</b>                                                                                               | DATA:    /    /2021 |
| <b>BAAF</b>   | <b>SERVIÇO DE REPARO E LIMPEZA NO SISTEMA DE DRENAGEM DA PISTA AO ENTORNO DA ZONA DE LANÇAMENTO DE PARAQUEDISTA DA BAAF</b> | FOLHA: 2/8          |
|               | <b>ANEXO I</b>                                                                                                              |                     |
|               | <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 27/DVINFRA/2021</b>                                                                             |                     |

c) Fiscalização - indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado(a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todos os serviços e ordens complementares, em todos os seus aspectos;

d) DIRINFRA - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica

e) DF 92.100 - Decreto nº 92.100, de 23 Jul 97 e Portaria nº 2.296, de 23 Jul 97, da Presidência da República;

f) NSCA 85-1 - Norma de Edificações do Sistema de Engenharia do Comando da Aeronáutica, de 02 Jun 2000;

g) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

h) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;

i) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

j) DIN - Normas Industriais Alemãs.

### 1.3.1 São utilizadas neste documento as seguintes notações:

|   |              |     |                      |
|---|--------------|-----|----------------------|
| l | largura      | c   | Comprimento, cimento |
| p | profundidade | esp | espessura            |
| h | altura       | t   | traço                |
| a | areia        | s   | saibro               |
| k | cal          | b2  | brita nº. 2          |
| â | ângulo de    | Di  | diâmetro interno     |

## 1.4 NORMAS TÉCNICAS

Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as disposições:

a) do Decreto nº 92.100 de 23 Jul 97 e Portaria nº 2.296 de 23 Jul 97, da Presidência da República;

b) dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;

c) das normas da ABNT;

d) das Normas do Comando da Aeronáutica (NSCA 85-1) e

e) da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 21 e suas alterações Instruções Normativas.

## 1.5 VISITA PRÉVIA

|                                                                 |                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Confeccionado por</b>                                        | <b>Aprovado por</b>                                                |
| Renan de <b>Castro</b> Martins – 3S QTA<br>Auxiliar da SECINFRA | Sérgio Luiz Vieira da <b>Cunha</b> Cel Int R/1 Chefe da<br>DVINFRA |

|        |                                                                                                                             |                     |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| COMAER | <b>BASE AÉREA DOS AFONSOS</b>                                                                                               | DATA:    /    /2021 |
| BAAF   | <b>SERVIÇO DE REPARO E LIMPEZA NO SISTEMA DE DRENAGEM DA PISTA AO ENTORNO DA ZONA DE LANÇAMENTO DE PARAQUEDISTA DA BAAF</b> | FOLHA: 3/8          |
|        | <b>ANEXO I</b>                                                                                                              |                     |
|        | <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 27/DVINFRA/2021</b>                                                                             |                     |

**1.5.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2157-2201.

**1.5.2** Os endereços das edificações onde serão realizados os serviços são os discriminados abaixo:

| UNIDADE | ENDEREÇO                                                                         |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------|
| BAAF    | Praça General Aranha, 20 Campo dos Afonsos CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ |

**1.5.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Processo, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**6.2.4** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**1.5.5** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**1.5.6** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **1.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução dos serviços de Engenharia estará obrigada a:

- a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;

| Confeccionado por                                               | Aprovado por                                                       |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Renan de <b>Castro</b> Martins – 3S QTA<br>Auxiliar da SECINFRA | Sérgio Luiz Vieira da <b>Cunha</b> Cel Int R/1 Chefe da<br>DVINFRA |





|        |                                                                                                                                                                                                       |                     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| COMAER | <p align="center"><b>BASE AÉREA DOS AFONSOS</b></p> <p align="center"><b>SERVIÇO DE REPARO E LIMPEZA NO SISTEMA DE DRENAGEM DA PISTA AO ENTORNO DA ZONA DE LANÇAMENTO DE PARAQUEDISTA DA BAAF</b></p> | DATA:    /    /2021 |
| BAAF   | <p align="center"><b>ANEXO I</b></p> <p align="center"><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 27/DVINFRA/2021</b></p>                                                                                            | FOLHA: 6/8          |

convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes.

## **1.8      DOS MATERIAIS A EMPREGAR**

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local do serviço antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução do serviço, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

## **1.9      DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS**

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

- a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e
- b) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

## **1.10    DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

|                                                                                                                                       |                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Confeccionado por</b></p> <p align="center">Renan de <b>Castro</b> Martins – 3S QTA<br/>Auxiliar da SECINFRA</p> | <p align="center"><b>Aprovado por</b></p> <p align="center">Sérgio Luiz Vieira da <b>Cunha</b> Cel Int R/1 Chefe da<br/>DVINFRA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|







MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | ANEXO I ESPECIFICACAO TECNICA                                                                                                     |
| Data/Hora de Criação:         | 28/09/2021 12:52:40                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 8                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 9                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 651804d0ddcd0aadbdb977b834868368                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento RENAN DE CASTRO MARTINS no dia 07/10/2021 às 14:28:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SERGIO LUIZ VIEIRA DA CUNHA no dia 07/10/2021 às 14:44:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA no dia 13/10/2021 às 10:09:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 25/10/2021 às 08:03:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 03/11/2021 às 09:05:12 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

## ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: **Serviço de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento Paraquedistas da BAAF.**

DATA: SETEMBRO / 2021

BDI: **25,34%**

LOCAL: Rio de Janeiro

| CÓDIGO                                          | DESCRIÇÃO             | PESOS (%)                      | CUSTO (R\$)      | 1º Mês           |
|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|------------------|------------------|
| 02.00.000                                       | SERVIÇOS PRELIMINARES | 43,97%                         | <b>34.139,52</b> | <b>34.139,52</b> |
| 03.00.000                                       | DRENAGEM              | 65,33%                         | <b>50.718,54</b> | <b>50.718,54</b> |
| 04.00.000                                       | LIMPEZA FINAL         | 1,13%                          | <b>874,80</b>    | <b>874,80</b>    |
| <b>VALOR TOTAL DA OBRA</b><br><br>R\$ 85.732,86 |                       | VALORES POR MÊS                |                  | 85.732,86        |
|                                                 |                       | <b>VALORES MENSAIS COM BDI</b> |                  | <b>85.732,86</b> |
|                                                 |                       | VALORES TOTAIS                 | ACUMULADOS R\$   | <b>85.732,86</b> |
|                                                 |                       |                                | ACUMULADOS%      | 100%             |

Renan de **Castro** Martins –  
3S QTA  
Auxiliar da SECINFRA

**Lidia** Borges Ambrosio Maj Int  
Agente do controle Interno

**Alex** Franklin Pontes Silva Cel int  
Ordenador de Despesa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | ANEXO II CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO                                                                                             |
| Data/Hora de Criação:         | 28/09/2021 12:53:08                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 1                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 2                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | f91350fcca57edf100e4e9d05116f0a5                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento RENAN DE CASTRO MARTINS no dia 07/10/2021 às 14:28:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA no dia 13/10/2021 às 10:10:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 25/10/2021 às 08:03:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 03/11/2021 às 09:05:12 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

## **ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** Este documento visa complementar dados constantes do Termo de Referência, com a finalidade de estabelecer parâmetros acerca dos serviços a serem prestados pelas empresas a serem contratadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis e bens correlatos da Organização Militar solicitante.

**1.2.** O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**1.2. Objetivo a atingir:** Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

**1.3. Forma de avaliação:** Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

**1.4. Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

### **02- SOBRE OS PARÂMETROS**

| <b>Indicador</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atendimento de demandas através de Ordens de Serviço (OS).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Item</b>                                                       | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Finalidade</b>                                                 | Garantir um atendimento célere e de qualidade às demandas dos chefes das seções Responsáveis da OM.                                                                                                                                                                              |
| <b>Meta a cumprir</b>                                             | Máximo de 20 (vinte) dias corridos para solucionar a OS, sempre que o cronograma dela for de 30 (trinta) dias corridos. Sendo o cronograma maior do que 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá solucionar a OS faltando 10% do prazo total para conclusão do cronograma. |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | OS executada.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Fiscalização periódica.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Periodicidade</b>                                              | Diária.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | Cada OS será verificada e acompanhada individualmente.                                                                                                                                                                                                                           |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Início de Vigência</b>               | Data da assinatura de cada Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Faixas de liberação no pagamento</b> | Quando os serviços da OS forem executados em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Indicadores de Desempenho</b>        | <p>Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como <b>indicador de desempenho, conforme detalhamentos abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Até duas intervenções</b> para manutenções preventiva ou corretiva ocorridas em uma OS é o limite máximo para que <b><u>NÃO SEJAM EFETUADOS DESCONTOS (GLOSA)</u></b> sobre o valor devido referente aos serviços de manutenção preventiva.</li> <li>- Caso o limite estipulado no <b>item anterior</b> seja ultrapassado, o valor devido pela Contratante à CONTRATADA relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser calculado conforme equação abaixo: <math display="block">VD = VT * (1 - MC * 0,05)</math> <p>VD: Novo Valor Total Devido, relativo aos serviços de manutenção preventiva ou corretiva;</p> <p>VT: Valor Total Empenhado pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva.</p> <p>MC: Quantidade de intervenções ocorridas. Esse parâmetro deve ser <b>superior</b> a 2 e igual ou inferior a 5.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Caso ocorram entre 03 e 05 intervenções para manutenções preventivas em uma OS, a CONTRATADA deverá apresentar nova Proposta de Manutenção Preventiva, que deverá ser previamente analisado e aprovado pela Comissão de Fiscalização, fins de gerar nova OS, se for o caso.</li> <li>- Caso ocorram mais de cinco <b>intervenções</b> para manutenções referentes uma única OS, os serviços prestados de manutenção preventiva ou corretiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para a Contratante.</li> <li>- Caso haja a realização de manutenção preventiva ou corretiva e, dentro do prazo previsto como garantia de tal serviço, ou em casos omissos, dentro de 01 (um) mês haja a necessidade de se efetuar uma manutenção corretiva de mesma natureza, no mesmo imóvel ou sistema, ocasionada por falha na manutenção preventiva ou corretiva realizada, a Empresa contratada deverá providenciar o início da correção de tal pendência, em no máximo 72 (setenta e duas) horas da comunicação formal do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento editalício e/ou contratual.</li> </ul> </li> </ul> |
| <b>Observações</b>                      | - Serão considerados, para efeito de intervenção acima, solicitações ou reclamações acerca de atraso, má execução ou alertas de risco de segurança do trabalho, devidamente documentados pelos permissionários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ou pela fiscalização da Administração.</p> <p>- A aplicação de glosa, conforme anteriormente descrito, poderá ser seguida de procedimentos para aplicação das sanções previstas em edital, caso seja necessário ou haja reincidências por parte da contratada.</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | ANEXO III- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO                                                                                    |
| Data/Hora de Criação:         | 07/12/2021 15:07:08                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 3                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 4                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | f513326e79d364c771fb824f3077a2ab                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 20/12/2021 às 12:18:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 20/12/2021 às 14:46:54 no horário oficial de Brasília.

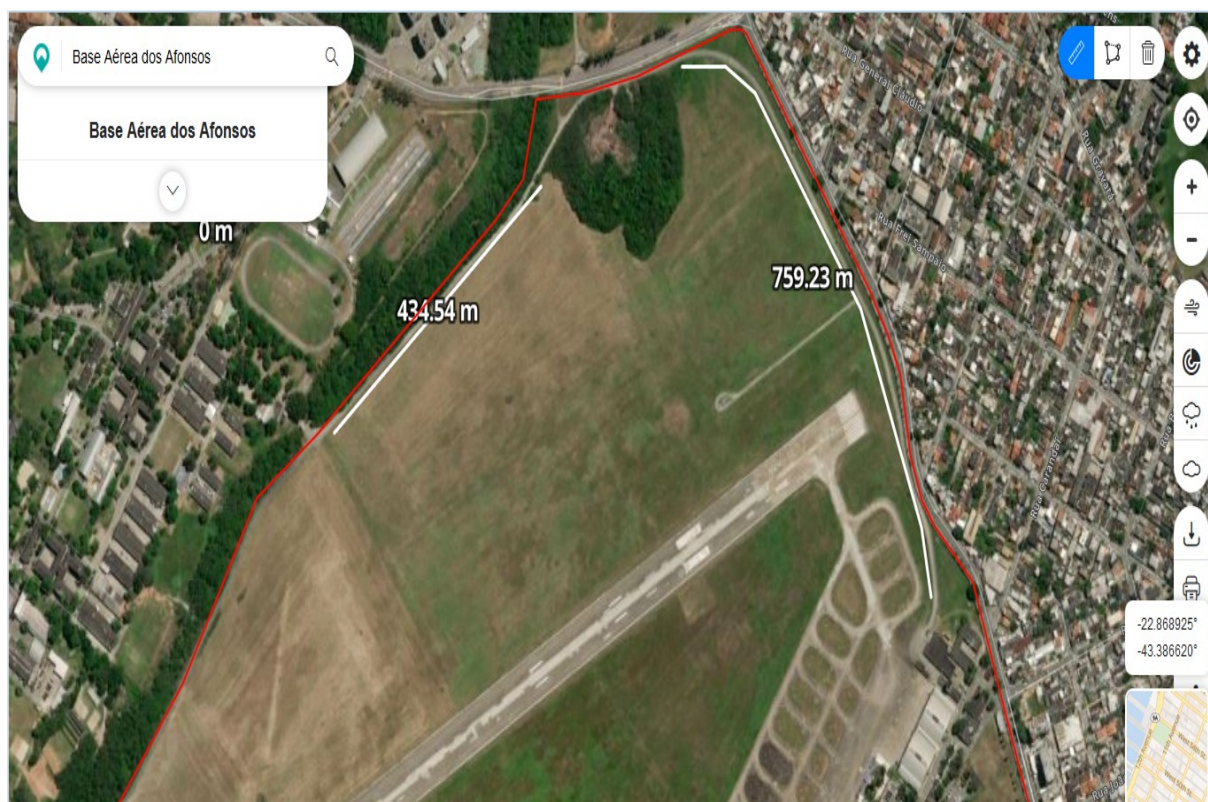
## ANEXO IV – RELATÓRIO TÉCNICO

### **1 - OBJETIVO**

Este Relatório técnico discrimina as condições gerais que deverão ser atendidas na execução das intervenções – Serviços de Engenharia – pela contratada para Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento de Paraquedista da Base Aérea dos Afonsos.

### **2 - DESCRIÇÃO**

Foto aérea do objeto deste relatório, a linha destacada em branco refere-se a dimensão das Calhas do entorno da zona de lançamento de Paraquedista da Base Aérea dos Afonsos.



### **3 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este relatório trata dos contratempos causados pela vegetação e desgaste natural do Sistema de Drenagem da Pista ao entorno da Zona de lançamento de Paraquedistas na Base Aérea dos Afonsos.

### **4 – ANÁLISE**

Em inspeções locais, realizadas no mês de setembro de 2021, após comprovação visual, foi observado que o sistema de drenagem da pista ao entorno da zona de lançamento está obstruído pela vegetação. Assim, essas intercorrências são causadas pela falta de manutenção e ações do tempo.

A execução do serviço em questão torna-se de suma importância, pois a drenagem deficiente dessa água pode acarretar vários danos ao pavimento, como a deterioração da via. Logo a exposição contínua a umidade tem como consequências a perda de rigidez das camadas de fundação com a saturação e a degradação da qualidade dos materiais, causadas pela interação da umidade. Junto a isso, outros defeitos como o trincamento do pavimento e o aumento da irregularidade longitudinal com o tempo.

Vale ressaltar que a Base Aérea dos Afonsos dá apoio às Tropas de Paraquedistas do Exército. Com isso, é por meio dessa via que o Exército faz seus translados e, além disso, também é utilizada para o transporte de material verde para descarte, com caminhão através dela. Ademais, o fluxo de veículos de grande porte torna-se constante nesse trecho e aumenta os esforços nesse pavimento.

Devido a má drenagem no local e os grandes períodos de chuva é de suma importância a urgência do serviço, evitando que o solo fique saturado e que não tenha mais o desgaste desse pavimento, para não acarretar possíveis acidentes.

Dessa forma, o presente processo tem como objetivo a contratação do Serviço de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento, tendo em vista todas as justificativas expostas acima corroborarem para a caracterização de situação emergencial ou calamitosa prevista nessa modalidade licitatória, dando ensejo à contratação do serviço supracitado.

### **5 – NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES**

- **NBR 10844 – INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Esta Norma fixa exigências e critérios necessários aos projetos das instalações de drenagem de águas pluviais, visando a garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança,

higiene, conforto, durabilidade e economia.

- **NBR 12266 – PROJETO E EXECUÇÃO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO OU DRENAGEM URBANA.**

Essa Norma fixa as condições exigíveis para projeto e execução de valas para assentamentos de tubulações de água, esgoto ou drenagem urbana.

- **NBR 7170 -TIJOLO MACIÇO CERÂMICO PARA ALVENARIA**

Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento de tijolos maciços cerâmicos destinados a obras de alvenaria, com ou sem revestimento.

- **NBR 7170 - RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS INERTES – ATERROS – DIRETRIZES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO**

Esta Norma fixa os requisitos mínimos exigíveis para projeto, implantação e operação de aterros de resíduos sólidos da construção civil classe A e de resíduos inertes.

## **6 - SERVIÇO**

Reparo em todas as manifestações patológicas apresentadas, impermeabilização dos poços de visita e juntas das canaletas, limpeza de vegetação, reconstrução de poços de visita e substituição de canaletas danificadas.

### **6.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

6.1.1. .Limpeza Manual De Vegetação Em Terreno Com Enxada. Af\_05/2018;

6.1.2. Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras. Af\_05/2018;

### **6.2 – DRENAGEM**

6.2.1. Enchimento De Areia Para Dreno, Lançamento Manual. Af\_07/2021

6.2.2.Dreno Subsuperficial (Seção 0,40 X 0,40 M), Com Tubo De Concreto Simples Poroso, Dn 200 Mm, Enchimento Com Brita, Envolvido Com Manta Geotêxtil. Af\_07/2021

6.2.3.Enchimento De Brita Para Dreno, Lançamento Manual. Af\_07/2021

6.2.4.Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida), Preparo Manual. Af\_08/2019

6.2.5.Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Até 1,5 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho) Com Retroescavadeira (Capacidade Da Caçamba Da Retro: 0,26 M<sup>3</sup> / Potência: 88 Hp), Largura De 0,8 M A 1,5 M, Em Solo De 1a Categoria, Locaiscom Baixo Nível De Interferência. Af\_02/2021

6.2.6.Poço De Visita Circular Para Esgoto, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Diâmetro Interno = 1,2 M, Profundidade Até 1,50 M, Incluindo Tampão De Ferro Fundido, Diâmetro De 60 Cm. Af\_04/2018

### **6.3 – LIMPEZA FINAL**

6.3.1. Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 18 M<sup>3</sup> - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M<sup>3</sup> / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M<sup>3</sup>). Af\_07/2020

## **7 - ETAPAS**

### **7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.**

Toda extensão de terreno, no qual será realizado o serviço, deverá ser preparado com a remoção de todos os obstáculos que possam dificultar a execução do serviço. As árvores deverão ser removidas, assim como a camada vegetal existente.

Deverá ser realizada a demolição da argamassa e canaletas danificadas nos locais previstos em projeto e posterior limpeza de todo o sistema de drenagem.

Este sistema de drenagem é composto por canaletas com dimensões de 0,40X1,00 – 70 Kg, são artefatos de concreto, utilizados para o escoamento de águas plúvias em áreas abertas nos mais diversos volumes.

Após a execução dos serviços supracitados, deverá ser retirado o entulho do local.

### **7.2. DRENAGEM**

Após toda a limpeza no local afetado pela vegetação, deverá ser substituídas todas as canaletas danificadas e reconstruídos novos poços de visita locais previstos em projeto.

Para a aplicação das canaletas, será necessária a remoção e abertura no leito do solo e sua colocação diretamente na abertura ou sobre 5 cm de concreto magro.

É recomendado executar uma cabeceira de concreto no início da captação da água, evitando que a enxurrada crie erosão nas primeiras canaletas.

Por ter um encaixe perfeito, tipo (macho e fêmea), o mesmo dos tubos de concreto, a água é escoada por gravidade até o ponto mais baixo, evitando a erosão do solo. Quanto maior a declividade do terreno, maior deverá ser o diâmetro da canaleta.

Deverá ser reconstruídos novos poços de visita no lugar do sistema danificado, estes serão em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Diâmetro Interno = 1,2 M, Profundidade Até 1,50 M.

Além disso, vale destacar que a estrutura de um poço de visita deve ser resistente tanto internamente quanto superficialmente, como na área da tampa, as quais são essenciais para prevenir acidentes e a queda de peças no sistema.

## **7.2. LIMPEZA FINAL**

Ao final do serviço deverão ser retirados todos os resíduos gerados com a remoção das calhas, pequenas árvores e vegetação do local.

## **8. FOTOS DO LOCAL AFETADO**

Figura 01 – Canaleta lateral a pista(esquerdo) – são 1193,77 m de canaletas com dimensões de 0,40X1,00 coberta pela vegetação.



Figura 02 – Canaleta lateral a pista(direito) – são 759,23 m de canaletas com dimensões de 0,40X1,00 coberta pela vegetação.



Figura 03 – Canaleta do lado direito após ponte da amizade (ligação com exército), vinte seis canaletas de 12m dimensões de 0,40X1,00 coberta pela vegetação.



Figura 04 – Poço de visita danificado, sem tampa e coberto pela vegetação.



## 9 - AÇÕES RECOMENDADAS

- Contratação, em caráter de urgência, de empresa para execução dos serviços mencionados neste relatório;
- Iniciar, com a maior brevidade possível, os serviços de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento de Paraquedista da Base Aérea dos Afonsos.

## 10 - CONCLUSÃO

Neste viés, há imperativa necessidade da realização do serviço de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento de Paraquedista da Base Aérea dos Afonsos, com a maior brevidade possível, visto que, a má drenagem dessa água pode acarretar vários danos ao pavimento como a deterioração da via. Além disso, exposição contínua a umidade tem como consequências a perda de rigidez das camadas de fundação com a saturação e a degradação da qualidade dos materiais, causadas pela interação da umidade, junto com isso outros defeitos como o trincamento do pavimento e o aumento da irregularidade longitudinal com o tempo.

Desse modo, é imperiosa a ação da BAAF, que deve, por meio do processo de dispensa de licitação, contratação de Empresa especializada para a realização desse serviço, tendo em vista todas as justificativas expostas acima corroborarem para a caracterização de

situação emergencial ou calamitosa prevista nessa modalidade licitatória, dando ensejo à contratação do serviço supracitado.

Este é o relatório que assino e subscrevo.

---

Renan de **Castro** Martins - 3S QTA

---

**Kimberli** Luna Nakandakare de Oliveira - 3S SOB



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | ANEXO IV RELATORIO TECNICO                                                                                                        |
| Data/Hora de Criação:         | 28/09/2021 12:54:32                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 8                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 9                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | b920130087bcf3c97b461b11f39107af                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento RENAN DE CASTRO MARTINS no dia 07/10/2021 às 14:28:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KIMBERLI LUNA NAKANDAKARE DE OLIVEIRA no dia 07/10/2021 às 14:51:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA no dia 13/10/2021 às 10:13:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 25/10/2021 às 08:03:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 03/11/2021 às 09:05:12 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Minha Empresa  
CNPJ:

**Obra**

Serviço de Reparo e limpeza no Sistema de Drenagem da pista ao entorno da Zona de Lançamento

**Bancos**

SINAPI - 07/2021 - Rio de Janeiro

**B.D.I.**

25,34%

**Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra**

| Item       | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tipo                                                          | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Mão de Obra |       | Total            | Peso (%)       |
|------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-------------|-------|------------------|----------------|
|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                               |     |        |            |                    | Valor       | %     |                  |                |
| <b>1</b>   |        |        | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                               |     |        |            |                    |             |       | <b>34.139,52</b> | <b>39,82 %</b> |
| 1.1        | 98524  | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018                                                                                                                                                                                                                                               | URBA - URBANIZAÇÃO                                            | m²  | 7200   | 3,75       | 4,70               | 24.768,00   | 73,19 | 33.840,00        | 39,47 %        |
| 1.2        | 98525  | SINAPI | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018                                                                                                                                                                | URBA - URBANIZAÇÃO                                            | m²  | 624    | 0,39       | 0,48               | 131,04      | 43,75 | 299,52           | 0,35 %         |
| <b>2</b>   |        |        | <b>Arquitetura e Urbanismo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                               |     |        |            |                    |             |       | <b>50.718,54</b> | <b>59,16 %</b> |
| <b>2.1</b> |        |        | <b>Drenagem</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                               |     |        |            |                    |             |       | <b>50.718,54</b> | <b>59,16 %</b> |
| 2.1.2      | 102718 | SINAPI | ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021                                                                                                                                                                                                                                              | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E        | m³  | 18     | 119,68     | 150,00             | 604,98      | 22,41 | 2.700,00         | 3,15 %         |
| 2.1.2      | 102669 | SINAPI | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021                                                                                                                                                | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | M   | 120    | 66,00      | 82,72              | 1.240,80    | 12,50 | 9.926,40         | 11,58 %        |
| 2.1.3      | 102719 | SINAPI | ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021                                                                                                                                                                                                                                              | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E        | m³  | 16     | 108,87     | 136,45             | 537,76      | 24,63 | 2.183,20         | 2,55 %         |
| 2.1.3      | 88629  | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                                                                                                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | m³  | 10     | 562,86     | 705,48             | 1.768,70    | 25,07 | 7.054,80         | 8,23 %         |
| 2.1.4      | 90106  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA                                     | m³  | 19,2   | 6,72       | 8,42               | 65,85       | 40,73 | 161,66           | 0,19 %         |
| 2.1.5      | 98430  | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018                                                                           | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | UN  | 6      | 3.630,02   | 4.549,86           | 8.720,46    | 31,94 | 27.299,16        | 31,84 %        |
| 2.1.5      | 93358  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                                                                                                                              | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA                                     | m³  | 12     | 92,64      | 116,11             | 979,68      | 70,31 | 1.393,32         | 1,63 %         |
| <b>3</b>   |        |        | <b>limpeza final</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                               |     |        |            |                    |             |       | <b>874,80</b>    | <b>1,02 %</b>  |
| 3.2        | 100976 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                                                                           | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS                        | m³  | 108    | 6,47       | 8,10               | 129,60      | 14,81 | 874,80           | 1,02 %         |

**Total sem BDI** **68.407,70**  
**Total do BDI** **17.325,16**  
**Total Geral** **85.732,86**

- - / RJ  
/

Minha Empresa  
CNPJ:

|                                       |           |         |                                  |  |
|---------------------------------------|-----------|---------|----------------------------------|--|
| Valor total dos serviços              | 68.407,70 | 100,00% | o ISS sobre os serviços seria de |  |
| valor total dos materiais             | 34.549,29 | 50,50%  | (3%*(1-50,50%))                  |  |
| valor total da mão de obra            | 31.116,66 | 45,49%  | 1,48%                            |  |
| valor total dos equipamentos e outros | 2.741,75  | 4,01%   |                                  |  |

---

ALFREDO JOSÉ CRIVELLI NETO TEN CEL R1 – ENG CIV  
Crea: 1996123008

- - / RJ  
/



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                   |
| Data/Hora de Criação:         | 07/12/2021 15:17:08                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 2                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 3                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | e54c9b91bdeb3d89af36c51dbdaac985                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ALFREDO JOSÉ CRIVELLI NETO no dia 08/12/2021 às 13:07:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 20/12/2021 às 12:18:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 20/12/2021 às 14:46:54 no horário oficial de Brasília.